



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, nº 126 – centro CEP: 58.995-000 – MANAÍRA-PB.  
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95 .**

**LEI MUNICIPAL Nº 618/2025, de 20 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO  
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB, e dá  
outras providencias.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 38, da Lei Orgânica Municipal, bem como, pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu SANCIONO seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.**

**Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Manaíra-PB, que percebem com base no mínimo legal.**

**Art. 3º - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.



DR. MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 20 DE JANEIRO DE 2025 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº 126, CENTRO,  
MANAÍRA/PB, CEP: 58995-000,  
FONE: (83) 3458-1004  
CNPJ/ME Nº 09.148.131/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 618/2025, de 20 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A  
FIXAÇÃO DO  
SALÁRIO MÍNIMO  
NACIONAL, NO  
ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
MANAÍRA-PB, e de  
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, da Lei Orgânica Municipal, bem como, pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, faz saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e em SANÇÃO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **RS 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **RS 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)** os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Manaíra-PB, que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º - O agente de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orgânica Anual - LOA, o Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra,  
Estado da Paraíba, em 20 de janeiro de 2025.

DR. MANDUEL VIRGUEIRO SIMÃO  
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -